



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 757

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

OBJETO: A aquisição de insumos para atender a merenda escolar das escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I Proposta de Preço parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **05 (cinco) de março de 2020, às 08:00h -MS (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 13 de Fevereiro de 2020.

Tania Fernandes Vera

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para as escolas municipais de Anaurilândia para o ano de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Proposta de Preços, partes integrantes deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia **06 (seis) de março de 2020, às 08:00h -MS (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 13 de Fevereiro de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Lei nº 713/2018, de 05/10/2018 e do Decreto nº 1.441/2019, de 04/04/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado à contratação de estagiários, conforme condições a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Município de Anaurilândia, obedecidas as normas deste edital.
 - 1.1.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O Programa de Estágio do Município de Anaurilândia tem por finalidade exclusiva a complementação do ensino, por intermédio de atividades supervisionadas de aprendizagem profissional, cultural e social.
- 1.3. A carga horária máxima permitida, de acordo com a Lei de Estágio, é de 30 horas semanais (ou 06 horas diárias) ou de 20 horas semanais (ou 4 horas diárias).
 - 1.3.1. A carga horária de estágio deverá ser cumprida no horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta-feira;
 - 1.3.2. A duração do estágio será no máximo de 02 (dois) anos, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes que estejam efetivamente frequentando cursos de Nível Superior.
 - 2.1.1. Os candidatos deverão estar matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo órgão público competente, nos cursos de graduação.
 - 2.1.2. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos até a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

3. A FORMAÇÃO DO CADASTRO

- 3.1. O estágio realizar-se-á nas repartições públicas do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 757

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

3.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos dos Cursos de Graduação a seguir:

3.2.1 SEDE DO MUNICÍPIO

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Direito	A partir do 3º semestre
Pedagogia	A partir do 1º semestre
Demais Cursos Superiores	A partir do 1º semestre

3.2.2 – DISTRITO DE VILA QUEBRACHO

CURSO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO
Cursos Superiores	A partir do 1º semestre

3.2.3 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados nas vagas que porventura surgirem.

3.2.4 Do total de vagas para compor o Cadastro de estagiários no presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;

3.1.5 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, quanto ao cálculo da média e notas mínimas exigidas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.1.6 Os candidatos que concorrerem às vagas para pessoas com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 10ª, 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente, em intervalos de 10 vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 3.4.

3.1.7 Caso não existam candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas, serão convocados estudantes da lista geral.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participação do Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 17/02/2020 a



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

20/02/2020, das 8h às 17h00min (horário Brasília), mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) para o Ensino Superior, devidamente preenchido, no endereço a seguir: Rua Floriano Peixoto nº 855 Prédio da Secretária Municipal de Assistência Social.

4.1.5 Para tanto, o estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos neste Edital,

4.1.6 O formulário de inscrição e demais documentos deverão ser apresentados no período de inscrições constante no item 4.2.;

4.1.7 Formulários de inscrição e demais documentos apresentados fora do prazo não serão aceitos e serão devolvidos aos remetentes;

4.1.8 Para inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.8.1 **Cópia** do Histórico Escolar e ou boletim assinado pela instituição de ensino do último semestre cursado ou do último ano letivo

4.1.8.2 **Cópia** da Carteira de Identidade, título de eleitor (não exigível para menores de dezoito anos) e CPF;

4.1.8.3 **Cópia** do comprovante de Endereço Residencial, com indicativa do telefone e endereço de correio;

4.1.8.4 Formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.2 Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.

4.3 A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo seletivo.

4.4 Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

4.5 Para o candidato concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá no ato da inscrição entregar o Anexo II devidamente preenchido e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que o assinar e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

4.6 Não sendo observado pelo candidato as indicativas para pessoas com deficiência previstas no item 4.6. o mesmo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5 DA SELEÇÃO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº757



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

a cursar, de no mínimo, 12 (doze) meses;

5.1 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação do Histórico Escolar e ou boletim, adotando-se: o **critério da análise da média global do curso (último semestre cursado ou do último ano letivo)**, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

5.2 O processo de seleção será realizado pelo Município de Anaurilândia por intermédio de avaliação dos itens a seguir:

5.2.5 Avaliação do Histórico Escolar e ou boletim;

5.2.5.1 A avaliação do Histórico Escolar e ou boletim será realizada considerando a média global do curso;

5.2.5.2 Para apuração da média global **será considerado o último semestre ou último ano letivo cursado pelo candidato;**

5.2.5.3 Para aferição da pontuação quanto ao **Histórico Escolar e ou boletim** deverá ser considerado o critério a seguir:

Somatório de todas as notas divididas pelo número de disciplinas.

5.2.5.4 Nos casos da apresentação de Históricos de Faculdades que apresentem conceitos (exemplo: Ótimo; Bom; Regular), deverá ser apresentada Tabela de equivalência em Notas (0 a 10), para fins de apuração da pontuação do candidato, sob pena de desclassificação;

5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por curso e por local de estágio, conforme quadro de vagas do item 3.2.1 e 3.2.2 considerando a Pontuação Final do Candidato.

5.4 Conforme a seguir, quando do surgimento de vaga, na ordem de classificação, serão convocados os estudantes classificados;

5.4.1 Estarão aptos à convocação todos os candidatos classificados e que não tenham sido reprovados por corte, ou seja, todos os candidatos que apresentarem média global do curso igual ou superior a **6,0**;

5.4.1.1 Os candidatos APTOS serão convocados pelo Município, na necessidade dos setores;

5.4.1.2 Para os candidatos do Curso de Direito, será realizada uma Entrevista Presencial, na Procuradoria do Município para análise dos conhecimentos jurídicos;

5.4.1.3 Os resultados das avaliações das Entrevistas serão expressos por meio dos conceitos, APTO ou NÃO APTO.

5.4.1.4 No momento da convocação o candidato deverá ter um período

6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.4 A relação final dos candidatos classificados no processo seletivo será divulgada no site (www.aurilandia.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Município.

6.4.1 Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência.

6.5 A classificação será em ordem decrescente do coeficiente de rendimento, considerado para tanto a análise do Histórico Escolar e ou boletim

6.6 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos critérios e ordem a seguir:

1º – estudante mais adiantado no curso de graduação;

2º – estudante de maior idade.

7 DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

7.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Anaurilândia. (www.aurilandia.ms.gov.br)

7.2 Do resultado final caberá recurso, o qual deverá ser entregue na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

7.2.1. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade, e as razões de sua inconformidade, consoante ANEXO III – Formulário para Recurso.

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo do item 7.2. serão liminarmente indeferidos;

7.2.3. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para interposição.

7.3 Caso haja alteração da classificação constante do resultado final, em razão dos recursos interpostos, será divulgado novo resultado do processo seletivo no site (www.aurilandia.ms.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos habilitados/classificados poderão ser convocados, obedecendo à rigorosa ordem de habilitação/classificação constante da relação final e de acordo com a necessidade do Município de Anaurilândia, no decorrer do período de validade do processo seletivo e na medida em que forem disponibilizadas vagas.

8.2 A contratação dos candidatos habilitados/classificados ocorrerá de acordo



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº757

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

com o interesse e a necessidade do Município, e de acordo com a disponibilidade de vagas, com a devida comunicação ao candidato por e-mail, devendo apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirada do Termo de Compromisso, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.3 Os contratos serão feitos sempre pelo CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso entre as partes e deverá ser entregue pelo estudante na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Departamento de Estágio Municipal, quando da sua admissão.

8.4 A atualização do telefone para contato e dos endereços residencial e eletrônico junto ao CIEE, bem como o acompanhamento das publicações para contratação, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

9 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO

9.1 Para ser admitido no estágio, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Departamento de Estágio do Municipal, munido dos seguintes documentos, para fins de emissão do Termo de Compromisso de Estágio junto ao CIEE:

- I. Atestado/Declaração de matrícula junto à instituição de ensino;
- II. Original e cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Cópia do comprovante de residência;
- V. Comprovante de Conta Bancária;
- VI. Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos;
- VII. Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado).

9.2 O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei nº 11.788, de 25/9/2008 e do Decreto nº 1.441/2019, de 04/04/2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes. Poderá ocorrer rescisão imediata por parte do Município na ocorrência de um dos casos a seguir:

- I. Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- II. Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Estágio;
- III. Comportamento incompatível com os interesses do Município ou com os seus princípios éticos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo serão divulgados no site do Município: www.aurilandia.ms.gov.br.



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

10.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Município o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.5 Os benefícios oferecidos pelo Município no seu Programa de Estágio são:

	Bolsa Auxílio para a carga horária de 4 horas/dia	Auxílio Transporte	Total
Ensino Superior	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00

10.6 Todos os estagiários, na vigência do Termo de Compromisso do Estágio, terão cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais e do Fundo de Assistência ao Estagiário FAE, contratado pelo Centro Integrado Empresa-Escola – CIEE.

10.7 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.8 Considerando o Processo Seletivo pertinente ao Edital 001/2020, fica resguardada o Município de Anaurilândia, a possibilidade da convocação dos aprovados, na ordem de classificação, até o final do prazo de validade.

10.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município ou pelo CIEE, no que a cada um couber.

Anaurilândia-MS., 14 de Fevereiro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº757



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENSINO SUPERIOR Nº 001/2020
ANEXO I

Nome do Candidato: _____
 CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____
 Endereço do candidato: Rua: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 Email: _____
 Telefone Fixo: _____ Celular: _____
 Escolaridade: _____
 Curso que frequenta: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Semestre: _____ Turno: _____
 Vaga a qual o candidato pretende concorrer:
 Direito:
 Pedagogia:
 Demais Cursos:
 Nome do Curso: _____
Local a que pretende concorrer
 Sede do Município
 Distrito de Vila Quebracho:
 Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2020

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO E GRAU DA DEFICIÊNCIA:

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

CID: _____

(CONFORME LAUDO MÉDICO)

ASSINATURA DO ESTUDANTE



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº757



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N. 001/2020

ANEXO III- FORMULÁRIO PARA RECURSO

AO CIEE – UNIDADE DE CAMPO GRANDE – MS

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) do processo seletivo para a Estagiários do Edital em referência, CPF nº _____, Curso _____, venho apresentar o seguinte recurso:

1) Item do recurso (Inscrição, Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE e demais documentações);

2) Justificativa fundamentada (descrever o motivo);

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Data:

Assinatura: